



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2025

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, objetivando a manutenção periódica preventiva de 23 equipamentos purificadores de água, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como de todos os equipamentos e/ou ferramentas para execução do trabalho, nos Equipamentos de Atendimento da Fundação de Proteção Especial do RS e na sua Sede Administrativa, nos municípios de Canoas/RS, Taquari/RS e Porto Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização desses serviços, de forma terceirizada se justifica, tendo em vista que a Fundação Proteção não possui em seu quadro funcional empregados para realizar referida manutenção dos equipamentos purificadores de água.

2.2. A Fundação Proteção necessita garantir, aos empregados, crianças e adolescentes, um ambiente saudável, com equipamentos em boas condições de uso, aumentando a qualidade, eficiência e o tempo de vida útil dos equipamentos, evitar a proliferação de doenças provocadas pela falta de limpeza e manutenção, visando o bem-estar, à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde e conforto térmico dos empregados e das pessoas em acolhimento.

2.3. Destaca-se também que periodicamente a Fundação Proteção é fiscalizada pelo Ministério Público gerando relatórios de apontamentos sobre as irregularidades encontradas nas condições estruturais dos Equipamentos de Atendimento da instituição. Tais relatórios estão dando causa a Ações Cíveis Públicas, com determinação de prazos à Fundação para correção das irregularidades assinaladas, inclusive penalizando o Gestor com multas, caso ocorra descumprimento na resolução do problema e dos prazos solicitados.

3. LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço será realizado mediante agendamento, previamente estabelecido e acordado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nos Equipamentos de Atendimento, localizados nos Núcleos de Abrigos da Fundação Proteção Especial /RS, dentro do horário de funcionamento da instituição, das 8:30 h às 12 h e das 13:30 h às 17:30 h, observado o prazo total para execução dos serviços de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme item 4.5.

3.2. A prestação do serviço deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, nas dependências da Fundação de Proteção Especial do RS, conforme locais e endereços descritos no item 3.3 e/ou em quaisquer instalações, que venham a ser ocupadas pela Fundação.

3.3. Os locais de realização dos serviços atenderão os endereços abaixo:



NAR BELÉM NOVO

AR 05 – Amarante Freitas Guimarães, 505 - Belém Novo
AR 06 - Estrada do Lami, 1050 - Belém Novo
AR 07 – Estrada do Lami, 1050 - Belém Novo
AR 08 - Estrada do Lami, 1050 - Belém Novo
NAR BELÉM NOVO - Estrada do Lami, 1050 - Belém Novo

NAR MENINO DEUS

AR 14 - Gonçalves Dias, 193 - Menino Deus
AR 22 - Gonçalves Dias, 203 - Menino Deus
AR 40 - José de Alencar, 1823- Menino Deus

NAR CENTRO

AR 31 - Rua Bartolomeu Gusmão, 202 – Fátima - Canoas
AR 35 - Rua Waldomiro Shapke, 291 – Partenon
AR 39 – Avenida Padre Cacique 1372 – Praia de Belas
AR 47 - Rua Silveiro, 572, Menino Deus
NAR CENTRO - Avenida Padre Cacique 1372 – Praia de Belas

NAR LESTE

AR 09 - Martins de Lima, 91 –São José
AR 26 - Av.Paissandu, 397 – Partenon
AR 34 - Correa Lima, 1458 – Santa Teresa
AR 36 - Barão do Amazonas, 1777 – Partenon
NAR LESTE - Rua Silveiro, 572, Menino Deus

NAR NORTE

AR 02 - Homero Guerreiro, 215 COHAB Costa e Silva
AR 23 - Rua Tunisia 95, Vila Ipiranga
AR 28 - Homero Guerreiro, 215 COHAB Costa e Silva

SEDE ADMINISTRATIVA – Rua Sete de Setembro 539 Centro Histórico Porto Alegre

NAP TAQUARI

AR 46 - Rua Campo Romeiro, nº 442, Bairro União, Taquari-RS

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste contrato compreende a manutenção periódica preventiva dos equipamentos purificadores de água, semestralmente, conforme indicado pelo fabricante, com fornecimento dos materiais todos os materiais necessários, bem como da mão de obra especializada.

4.2. Os equipamentos devem receber a manutenção no local onde estão instalados.



4.3. O serviço de instalação elétrica é realizado pelos profissionais da Fundação Proteção.

4.4. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados e sempre supervisionados por um profissional técnico indicado pela empresa.

4.5. O prazo para execução total dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do dia previamente agendado, com formalização através da emissão da Ordem de Início de Serviços.

4.5. Concluídos os serviços, a empresa deverá encaminhar ao Núcleo de Patrimônio, via e-mail patrimonio@fpe.rs.gov.br, Nota Fiscal, onde após confirmação pelos Fiscais Técnicos do contrato da efetivação dos serviços, remeterá para a Coordenação Financeira para pagamento.

4.6. Os empregados designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão se apresentar no local do trabalho com uniformes completos, limpos e crachás de identificação e deverão estar equipados e protegidos, quando da realização dos serviços, nos respectivos postos de trabalho, com todos os Equipamentos de Proteção Individual - **EPIs** necessários.

4.7. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita observância às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais.

4.8. A **CONTRATADA** fornecerá todos os materiais necessários para a plena execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável, bem como equipamentos, ferramentas e instrumental de trabalho necessários para a execução dos serviços.

5.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de segurança – EPIs, recomendados pelas normas regulamentares.

5.3. A empresa contratada deverá ter responsabilidade quanto à Segurança e Medicina do Trabalho dos funcionários, não excluindo suas obrigações e atendendo a legislação vigente.

5.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: salários, indenizações, vales alimentação, vales transporte, seguro acidentes, hora extra, adicional noturno e outras exigidas pela legislação específica, fazendo incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias e quaisquer outras no que se refere à prestação dos serviços.

5.5. Providenciar o deslocamento dos seus funcionários até o local (endereço) da prestação do serviço.



5.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas/custas, no total ou em parte, os serviços reprovados pela **CONTRATANTE** e que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da ciência pela **CONTRATADA** ou no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem qualquer acréscimo no preço contratado, devendo arcar com o custo de todos os materiais necessários para a correção.

5.7. A CONTRATADA é a responsável pela limpeza, reparo/readequação/melhoria e pelo recolhimento e descarte adequado dos entulhos e restos produzidos durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo de até 02 (duas) horas, após o término dos serviços.

5.8. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vitimados seus empregados, em qualquer que seja o local da prestação do serviço e prestando-lhes os atendimentos devidos.

5.9. A CONTRATADA responde pelos danos, ainda que involuntários, eventualmente causados a instalações de prédios, mobiliário, equipamentos e máquinas em geral da Administração ou de terceiros localizados nas dependências da **CONTRATANTE**, praticados por seus empregados;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato, bem como realizar os pagamentos devidos, mediante comprovação e ateste de Nota Fiscal, da prestação dos serviços.

6.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, defeitos falhas e irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços, objeto deste pregão, para que sejam adotadas as medidas corretivas

7. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

7.1. A empresa contratada deverá apresentar 2 (dois) atestados de capacidade técnica na área de contratação principal ou secundária.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado mediante comprovação dos serviços efetivamente realizados e atestados pelos Fiscais Técnicos.

8.2. O preço total será pago em uma única parcela, após a comprovação dos serviços prestados e o ateste da Nota Fiscal da prestação do serviço.

8.3. A nota fiscal emitida para ateste será da empresa contratada, portanto, não podendo haver terceirização dos serviços.

9. PRAZO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ter duração de 12 meses, podendo ser prorrogável até 60 meses.



25214800011375



10. GARANTIA:

10.1 A empresa contratada deverá dar garantia de 3 (três) meses dos serviços realizados.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Fundação de Proteção Especial /RS, através da Diretoria Administrativa gerenciará, o Núcleo de Patrimônio e Coordenação de Administração de Materiais irão acompanhar de forma administrativa, mediante contato telefônico e/ou e-mail, estando em comunicação com a **CONTRATADA**, sempre que se fizer necessário, para tratar dos serviços a serem executados. Os Fiscais Técnicos acompanharão efetivamente a execução dos serviços prestados nos locais de prestação dos serviços.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO NASCIMENTO**
Data: 19/08/2025 11:31:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEONARDO NASCIMENTO

Chefe Núcleo de Patrimônio

Documento assinado digitalmente
 **CLARICE TERRA FAGUNDES**
Data: 19/08/2025 11:21:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Clarice Terra Fagundes

Coordenadora de Administração de Materiais

Planilha2

LOCAIS	quantidade	Marca/modelo	Nº patrimonio
	QTD		
AR 02	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1329848
AR 05	1	MARCA:ACQUAFLEX MODELO: LIBELL	1329407
AR 06	1	MARCA:ACQUAFLEX MODELO: LIBELL	1329410
AR 07	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1366380
AR 08	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1329850
AR 09	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1366373
AR 14	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1329847
AR 22	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1329847
AR 23	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1366374
AR 26	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1329844
AR 28	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1329846
AR 31	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1329849
AR 34	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1329843
AR 35	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1329842
AR 36	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1366372
AR 39	1	MARCA:ACQUAFLEX MODELO: LIBELL	1329417
AR 40	1	MARCA:ACQUAFLEX MODELO: LIBELL	1329416
AR 47	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1918063
AR 46	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1329845
SEDE ADM	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1329841
NAR Leste	1	MARCA: COLORMAQ MODELO: ACQUA	1366378
Nar Belem	1	MARCA:ACQUAFLEX MODELO: LIBELL	1329409
NAR Centro	1	MARCA:ACQUAFLEX MODELO: LIBELL	1329421
TOTAL GERAL	23		



Documento assinado digitalmente
LEONARDO NASCIMENTO
 Data: 11/08/2025 10:31:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
CLARICE TERRA FAGUNDES
 Data: 11/08/2025 10:35:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>